

# Documento electrónico de control administrativo



GOBIERNO  
DE ESPAÑA

MINISTERIO  
DE TRANSPORTES  
Y MOVILIDAD SOSTENIBLE

Angel SORET – 16set

Subdirección General de Inspección de  
Transporte por Carretera y Ferrocarril

# Índice

---

**01** Documento de Controllo Administrativo.

**02** Nova resolução DeCA.

**03** eFTI.

**04** SIMPLE.

**05** Dúvidas.

# 01 Documento de Controllo Administrativo

---

## O DeCA **não** é um novo documento.

- É a versão eletrónica do Documento de Controllo Administrativo, regulado na LOTT/ROTT e na Orden FOM 2861/2012.
- A Disp. Transitória 8.ª da Lei da Mobilidade Sustentável (LMS) tornou-o digital.
- **Muda a forma de apresentar o documento** numa fiscalização na estrada, mas não o seu conteúdo nem a responsabilidade.

LOTT: Lei 16/1987, de 30 de julho, de Ordenação dos Transportes Terrestres

ROTT: Real Decreto 1211/1990, de 28 de setembro, que aprova o Regulamento da Lei de Ordenação dos Transportes Terrestres

# 01 Documento de Controllo Administrativo

---

- As maiores dúvidas existentes referem-se ao Documento de Controllo Administrativo (DCA), não à versão eletrónica DeCA:

Documento eletrônico de Controllo Administrativo

- Ou seja, as maiores dúvidas não têm a ver com a digitalização.
- Tem-se trabalhado com carta de porte/CMR/guia de remessa sem prestar atenção ao Documento de Controllo Administrativo (DCA)

# 01 Documento de Control Administrativo

- **DÚVIDA 1 aplica-se a mim?**

*(Ver LOTT/ROTT e Orden FOM 2861/2012)*

- Apenas **transporte interno**: nacional, **cabotagem** e troço rodoviário de transporte multimodal.
- Apenas **transporte público**. Não se aplica ao privado.
- **Isenções** (Art. 2.º Orden FOM 2861/2012):
  1. Não necessitem de autorização.
  2. Mudanças
  3. Veículos acidentados ou especiais.
  4. Serviços de distribuição com número reduzido de volumes que possam ser facilmente manuseados.

# 01 Documento de Controllo Administrativo

---

- DÚVIDA 2 e a carta de porte? e o CMR?

DCA - DeCA Carta de Porte

DCA - DeCA CMR

**São documentos diferentes.**

**eCMR não obrigatório**

**O DeCA não altera o número CMR**

# 01 Documento de Controllo Administrativo

- DCA diferente de outros docs. de transporte, como **Cartas de porte** (nacional ou internacional CMR)

| DCA          |                                                                                                                                                                                                     | Carta de Porte                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Docu.        | Administrativo: demonstrar cumprimento                                                                                                                                                              | Mercantil: entre empresas                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Responsáveis | Carregador contratual<br>Transportador efetivo                                                                                                                                                      | Carregador<br>Transportador                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Assinatura   | Não                                                                                                                                                                                                 | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Dados        | <ul style="list-style-type: none"><li>• Natureza da mercadoria e quantidade</li><li>• Origem, destino, data.</li><li>• Carregador contrat./transp. efetivo</li><li>• Veículo (matrículas)</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Natureza da mercadoria e quantidade</li><li>• Local e data de receção e de entrega</li><li>• Carregador (quando aplicável, expedidor*)</li><li>• Transportador (quando aplicável, quem recebe as mercadorias)</li><li>• Destinatário</li><li>• Preço</li></ul> |
| Norma        | <ul style="list-style-type: none"><li>• LOTT/ROTT</li><li>• Orden FOM 2861/2012</li><li>• DT 8.ª LMS DeCA</li></ul>                                                                                 | <ul style="list-style-type: none"><li>• Lei 15/2009 (nacional)</li><li>• Convenção CMR (internacional)</li></ul>                                                                                                                                                                                       |

\* expedidor: é o terceiro que, por conta do carregador, entrega as mercadorias ao transportador no local de receção da mercadoria

# 01 Documento de Controllo Administrativo

- DCA diferente de outros docs. de transporte, como a Guia de Remessa (*prova de entrega, proof of delivery POD*).
- A guia de remessa é um **documento comercial** que não está regulado. A sua validade nasce dos usos e costumes do comércio.

## Lei 15/2009 (Carta de Porte Nacional)

**Artigo 12.** Documentação da entrega no destino. O destinatário pode exigir que a mercadoria lhe seja entregue juntamente com o segundo exemplar da carta de porte. O **transportador pode exigir ao destinatário** que lhe emita, no seu exemplar da carta de porte, ou em documento separado, **assinado por ambos, um recibo relativo às mercadorias entregues.**

## Convenção CMR (Carta de Porte CMR)

Não estipulado de forma expressa.



carta\_de\_porte\_cmr.pdf

# 01 Documento de Control Administrativo

---

- **DÚVIDA 3 quem deve gerar o DeCA?**

*(Ver LOTT/ROTT e a Orden FOM 2861/2012)*

**Não definido por norma. É necessário acordá-lo.**

- Dois corresponsáveis pela formalização: carregador contratual e transportador efetivo.
  - **transportador efetivo**: quem coloca o camião na estrada.
  - **carregador contratual** : quem contrata o transportador efetivo.

## 02 Nova resolução DeCA.

- Substituí a de 2023. É para mercadorias e passageiros (nomenclatura do ROTT).
  - **Preâmbulo**
  - **Primeiro.** Características das **aplicações informáticas** utilizadas para a gestão dos DeCA.
  - **Segundo.** Características dos **documentos eletrónicos** de controlo administrativo (DeCA).
  - **Terceiro.** Características do **endereço web** (URL) dos DeCA.
  - **Quarto.** Características das **assinaturas** em caso de inclusão nos DeCA.
  - **Quinto. Modificação** dos dados incluídos no DeCA durante a realização do serviço.
  - **Sexto. Agrupamento de vários serviços** nos DeCA.
  - **Sétimo. Cópia** do DeCA para o condutor.
  - **Oitavo.** Possibilidade de **utilização de formatos** relativos a outros documentos.
  - **Nono.** Cumprimento do DeCA através do **Regulamento eFTI**

## 02 Nova resolução DeCA.

- **Primeiro. Aplicações informáticas**

- **Contemplar** todos os dados das Ordens nas bases de dados.
- **Transformar** esses dados, assim que sejam conhecidos e sempre antes do início efetivo do serviço, num ficheiro eletrónico. Registo de datas/horas (criação/modificação)
- **Armazenar** os ficheiros num repositório à escolha, sem comunicação do domínio. Garantir a disponibilidade para fiscalização na estrada.
- **Cada ficheiro um** endereço web único e específico (**URL**)

- **Segundo. Documento eletrónico**

- **PDF** de no máximo 5MB, com metadados de data/hora de criação/modificação.
- **Nativo digital**. Não são permitidos digitalizados ou imagens digitalizadas.
- O PDF deve incluir um **código QR que contenha o URL** de download.
- **Conservação do PDF durante pelo menos um ano** (o mesmo repositório de downloads ou outro).

## 02 Nova resolução DeCA.

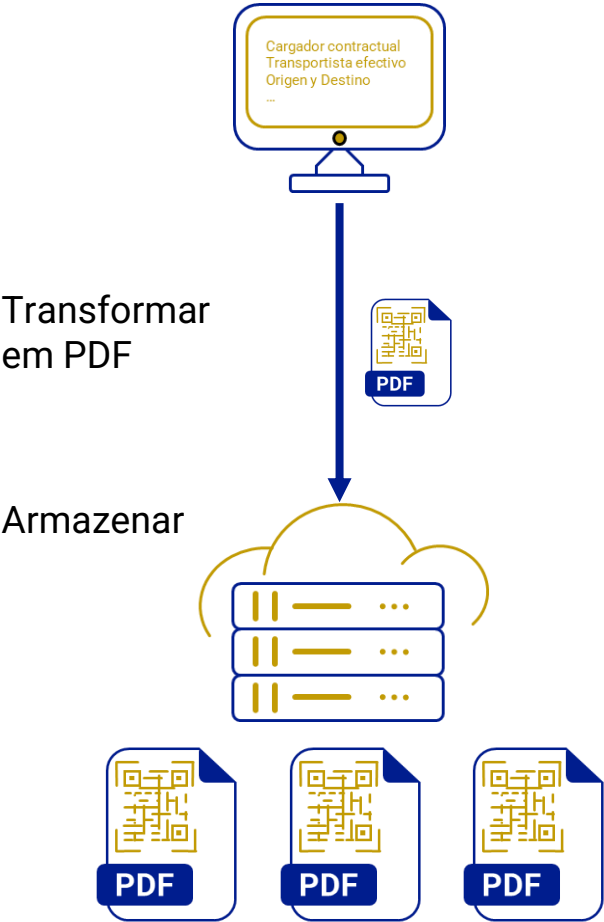
- **Terceiro. Endereço web (URL)**

- **Protocolo seguro** HTTPS (padrão TLS v1.2 ou superior).
- Construção **do URL à escolha**. Pode incluir medidas de segurança.
- Deve permitir o acesso a toda a pessoa habilitada. Em particular, deve permitir o **download direto do PDF** em caso de fiscalização na estrada.
- **Não será válido o URL** que direcione para uma página web que exija credenciais ou autenticação, botões de download ou qualquer outro elemento **que implique uma interação manual**.
- Decorridos sete dias de calendário após a finalização do serviço, poderá desativar-se a opção de download para o URL correspondente.

# 02 Nova resolução DeCA. Três fases

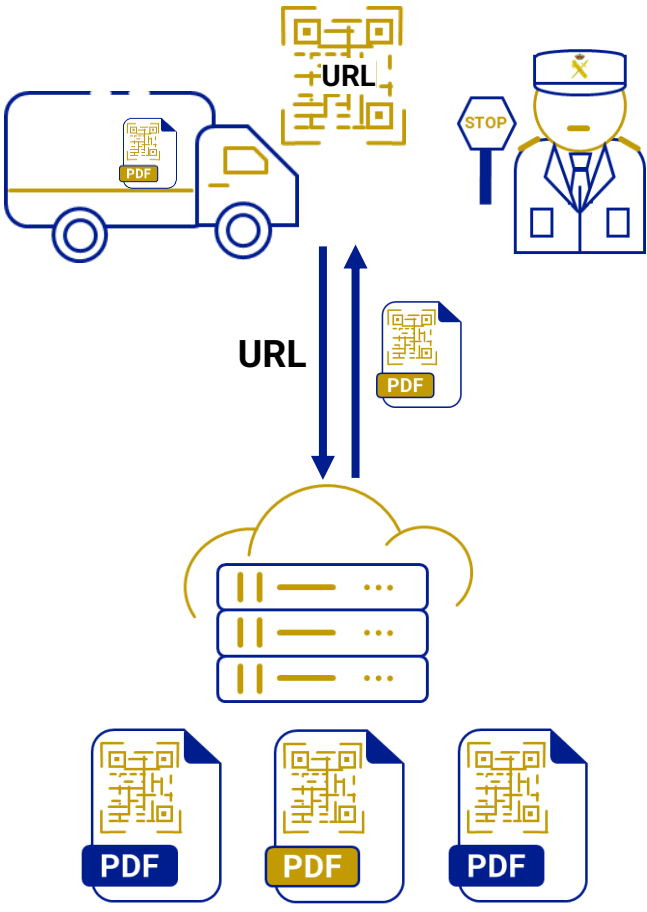
## Antes do serviço

Contemplar no mínimo todos os dados da Orden FOM 2861/2012



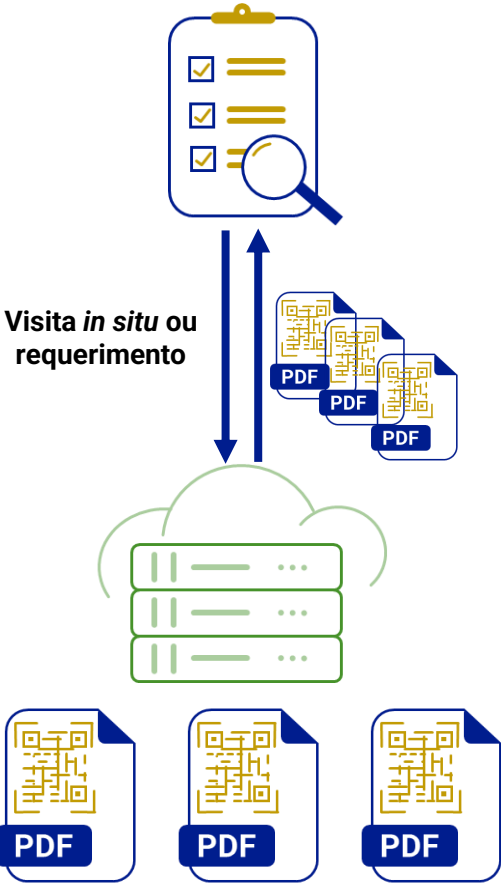
## Durante o serviço

Disponível para download por URL  
(Possível fiscalização na estrada)



## Depois do serviço

Conservação de pelo menos 1 ano.  
(Possível fiscalização da empresa.  
Download por URL não necessário)



## 02 Nova resolução DeCA.

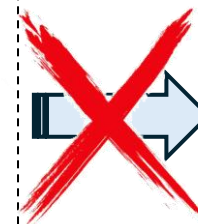
- Armazenado em repositório

Repositório: <https://www.repositorio.es>

[https:// www.repositorio.es/DC01.pdf](https://www.repositorio.es/DC01.pdf)

[https:// www.repositorio.es/DC02.pdf](https://www.repositorio.es/DC02.pdf)

[https:// www.repositorio.es/DC03.pdf](https://www.repositorio.es/DC03.pdf)



Ministério

## 02 Nova resolução DeCA.

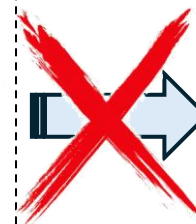
- Armazenado em repositório

Repositório: <https://www.repositorio.es>

<https://www.repositorio.es/ewRWQE>



<https://www.repositorio.es/pewTldoE>



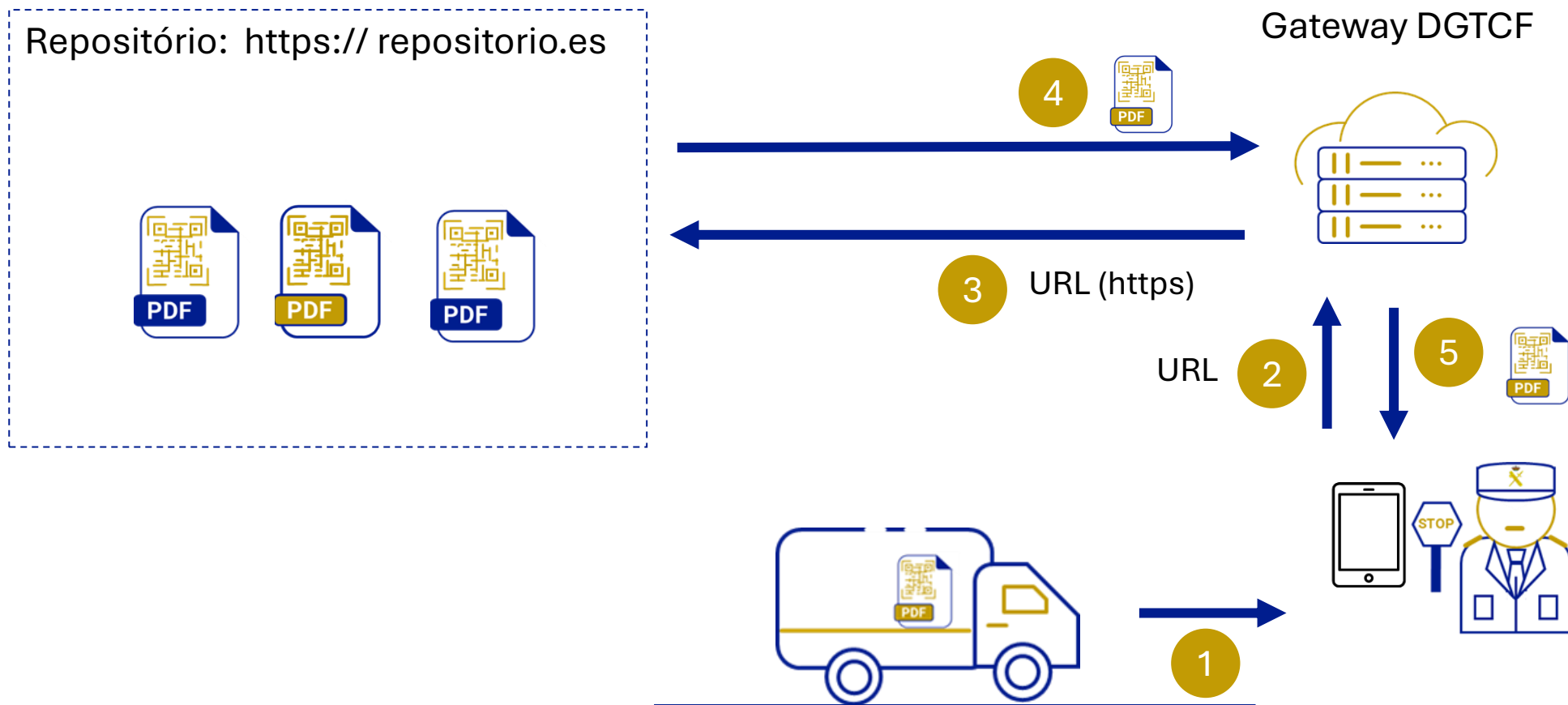
<https://www.repositorio.es/pOEiNRoF>



Ministério

## 02 Nova resolução DeCA.

- Fiscalização na estrada.



## 02 Nova resolução DeCA.

- **Quarto. Características das assinaturas, quando aplicável.**
  - Se, pela operativa do serviço de transporte ou pela regulamentação aplicável, o DeCA também for utilizado com finalidade contratual e deva incluir assinaturas, como **mínimo assinatura avançada** Regulamento eIDAS (*não requer certificado*). Também é possível assinatura qualificada (*requer certificado digital*).
  - Assinatura avançada eIDAS



Vinculada ao signatário



Identifica o signatário



Signatário com controlo exclusivo



Integridade dos dados

## 02 Nova resolução DeCA.

- **Quinto. Modificação de dados durante o serviço.**
  - Duas possibilidades:
    - Modifica-se o PDF existente: adicionar novos dados, conservar os antigos e o motivo da alteração. Mesmo URL, mesmo QR.
    - Gera-se um novo PDF: Novo URL, novo QR.
  - Em ambos os casos, é necessário enviar o PDF ao condutor.
- **Sexto. Agrupamento de vários serviços (envios).**
  - Em mercadorias é possível desde que sejam o mesmo carregador contratual e transportador efetivo, identificando claramente cada envio com: origem-destino-mercadoria.
- **Sétimo. Cópia do DeCA para o condutor.**
  - É possível cópia digital ou impressa, sempre com QR.
  - Não serão tidas em conta anotações manuscritas.

## 02 Nova resolução DeCA.

- **Oitavo. Possibilidade de utilização de formatos relativos a outros documentos.**
  - Formato livre. Possibilidade de utilizar qualquer formato: cartas de porte, documento de transporte ADR, o Documento de Identificação (DI) na transferência de resíduos, o documento de transporte dos subprodutos animais (SANDACH).
  - A utilização de um formato (*modelo*) não implica que possa ser em papel. A DT8 - LMS indica que o DeCA deve ser digital.
- **Nono. Cumprimento do DeCA através do Regulamento eFTI**
  - Se forem apresentados dados eFTI, não é necessário PDF.

## 03 eFTI: geral

---

- Obrigatório para autoridades em julho de 2027.
- Voluntário para empresas. Não está definida data para se tornar obrigatório para as empresas.
- Em vez de documentos (PDFs) troca-se um conjunto de dados (XML).
- Requer integração de sistemas privados com sistemas públicos.
- Os sistemas privados devem estar certificados.

## 03 eFTI: geral

---

- A informação obrigatória eFTI tem duas partes:
- Comum: Artigo 2.º Âmbito de aplicação R2020/1056  
→ eFTI common dataset
- Nacional: Parte B do Anexo I do R2020/1056  
Espanha  
1) Orden FOM/2861/2012, de 13 de dezembro  
→ eFTI Spanish subset

- O SIMPLE é um sistema para a digitalização do transporte e da logística de mercadorias, baseado numa plataforma pioneira para gerir a cadeia de abastecimento 'porta a porta', integrando o transporte ferroviário, marítimo e rodoviário, com base em normas de interoperabilidade, a fim de garantir a rastreabilidade dos envios em todo o momento, reduzindo ainda a pegada de carbono.

- Foi desenvolvido pelo Ministerio de Transportes y Movilidad Sostenible, Puertos del Estado e ADIF, e é **gratuito**.
- Uma das funcionalidades do SIMPLE é a geração dos Documentos eletrónicos de Controlo Administrativo.
- O acesso pode ser solicitado no site:

<https://www.plataformasimple.es/es>

## 05 Dúvidas.



Perguntas Frequentes DeCA